



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



DRYLLENY DE SOUZA ARAÚJO

**A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
NO USO SELETIVO DA FORÇA**

GOIÂNIA-GO

2024

DRYLLENY DE SOUZA ARAÚJO

**A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
NO USO SELETIVO DA FORÇA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Alex Jorge das Neves.

GOIÂNIA-GO

2024

A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO USO SELETIVO DA FORÇA

THE IMPORTANCE OF INSTRUMENTS WITH LOWER OFFENSIVE POTENTIAL IN THE SELECTIVE USE OF FORCE

Drylley de Souza Araújo¹

Alex Jorge das Neves²

Resumo

A atuação da Polícia Militar nos dias atuais, se dá por meio da utilização de diferentes recursos que possibilitam um considerável índice de êxito nas operações policiais. Neste contexto, os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO's) possuem um importante papel neste processo visto que permitem que ações mais brandas possam ser utilizadas com o intuito de garantir que os conflitos menores possam ser resolvidos. Com base nisso, esta pesquisa tem por objetivo geral identificar a importância dos instrumentos de menor potencial ofensivo no contexto do uso seletivo da força. A metodologia trata-se de uma pesquisa de campo por meio da aplicação de questionários à 64 policiais militares que compõem a Polícia Militar do Estado de Goiás. Os resultados obtidos demonstraram que os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo são frequentemente adotados pelos policiais e contribuem de maneira efetiva para a obtenção de êxitos nas operações policiais.

Palavras-chave: Força; Goiás; Letalidade; Polícia Militar.

Abstract

The role of the Military Police today takes place through the use of different resources that enable a considerable success rate in police operations. In this context, Instruments of Minor Offensive Potential (IMPO's) play an important role in this process as they allow milder actions to be used in order to ensure that minor conflicts can be resolved. Based on this, the general objective of this research is to identify the importance of instruments with less offensive potential in the context of the selective use of force. The methodology is a field research through the application of questionnaires to 64 military police officers who make up the Military Police of the State of Goiás. The results obtained demonstrated that the Lesser Offensive Potential Instruments are frequently adopted by the police officers and contribute in an effective way in achieving success in police operations.

Keywords: Strength; Goiás; Lethality; Military police.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: drylley.macedo@gmail.com. Telefone: (61)993429063.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, embora a busca pelo controle social priorize em grande parte das vezes o diálogo, a presença social e de maneira menos frequente, o uso da força, algumas demandas sociais exigem uma atuação mais efetiva das forças policiais. O Estado então na figura do policial passa a exercer sua força por intermédio da prisão e punição de infratores da lei. Para tanto, é necessário que se possa considerar alguns princípios que visam a moderação e a conveniência dos meios empregados a fim de repelir a violência e criminalidade de maneira segura e coerente com a situação (Santos; Urrutigaray, 2012).

Para Campos (2011) o uso da força não pode ocorrer de maneira desmedida de forma que os instrumentos utilizados possam neutralizar os infratores sem possibilidade de excesso. Para tanto, empregam-se os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) que se direcionam à possibilidade de aumento gradual da força empregada a fim de que se possa evitar a utilização da arma de fogo. Diante disso, diferentes equipamentos se mostram eficazes na possibilidade de equilíbrio nas ações policiais.

Rover (2000) aponta que deve-se considerar a possibilidade de uso de armas de fogo somente em situações excepcionais. Para tanto o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo se estabelece através da tentativa de evitar a letalidade. Logo, quais as contribuições destes instrumentos dentro do uso seletivo da força e de que maneira é possível evidenciar um trabalho mais eficaz e efetivo pela polícia militar através desta dinâmica de atuação?

Segundo De Souza e Riani (2007), a denominação IMPO diz respeito, de maneira geral, às técnicas que são empregadas no contexto policial. Desta forma, envolvem equipamentos, tecnologias, técnicas específicas para que o policial possa ter o aparato necessário para atuar com segurança. Desta forma, o emprego destes dispositivos se fundamenta pelo nível de resposta necessário dentro de uma determinada ação. Deve incorrer no controle da situação tendo em vista os riscos inerentes à atividade policial e a necessidade de enfrentamento de determinadas condições adversas.

Diante disso, a justificativa deste trabalho visa estabelecer um elo entre o uso seletivo da força a aplicação dos instrumentos de menor potencial sob a concepção de policiais militares do Estado de Goiás. Busca-se promover a percepção sobre a importância que esta demanda representa na rotina do policial além de demonstrar a necessidade de que se possam evitar situações de excesso.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em identificar a importância dos instrumentos

de menor potencial ofensivo no contexto do uso seletivo da força. Já os objetivos específicos se direcionam a: compreender a dinâmica do uso seletivo da força na atividade policial; apresentar os principais aspectos que compreendem os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's); verificar de que maneira os IMPO's contribuem para um policiamento mais eficaz pautado na segurança e na preservação da integridade dos envolvidos.

Tendo em vista a importância da abordagem desta temática na promoção da oferta de um serviço de segurança pública eficaz, a metodologia de escolha trata-se de uma pesquisa de campo que visa identificar por meio de questionários direcionados à amostra de 64 policiais militares lotados no Estado de Goiás, o processo de utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's). A análise dos resultados decorrentes dos questionários aplicados será realizada sob a perspectiva quantitativa.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 ASPECTOS LEGAIS PARA O USO SELETIVO DA FORÇA

A Constituição Federal do Brasil promulgada no ano de 1988 por meio de seu artigo 144 prevê que é dever do Estado promover a segurança pública para toda a sociedade. Estabelece ainda que cabe à órgãos como a Polícia Militar esta importante atribuição. Por meio do capítulo III no âmbito do Título V, a referida constituição aponta que o policiamento ostensivo possui a importante tarefa de promover a preservação da ordem pública (Brasil, 1988).

Neste contexto encontram-se diferentes modalidades de policiamento em que se busca inicialmente um policiamento preventivo que se manifesta através da presença ostensiva dos profissionais da corporação devidamente caracterizados nas ruas e o policiamento que visa promover a repressão por meio de uma polícia que se baseia em uma repressão imediata que envolve a captura e flagrante de indivíduos pela prática delituosa (Maíllo, 2007).

Embora as funções se mostrem distintas, existem atribuições específicas que promovem a indissociabilidade que acaba por resultar em um importante poder de intimidação por parte do Estado na busca pela promoção da ordem. Tendo em vista tais fatores, o Estado adota um modelo que se baseia na restrição temporária do exercício de direitos a fim de que se possa prevalecer o interesse público (Di Pietro, 2015).

Esta percepção da polícia visa promover ainda que os direitos individuais de alguns possam ser resguardados em detrimento de outros por meio da promoção da segurança

pública diante de amplos aspectos. Assim, a segurança da população está delineada por ações policiais que se direcionam à proibição de práticas criminosas e na busca pelo combate a situações que envolvem a violência (Nucci, 2018).

Para Silva (2007), as operações policiais que se direcionam à preservação da ordem ou até mesmo recuperação da paz social faz com que os direitos de fato possam ser usufruídos pela sociedade sem que se possa resultar na perturbação social diante dos interesses legítimos de cada parte. Isto significa que a polícia pode fazer uso de diferentes recursos para que possa garantir uma adequada convivência social.

Para tanto, uma estratégia comumente empregada trata-se do uso de força legítima pelos profissionais da segurança pública para que se possa através de suas condutas combater situações específicas que coloquem em risco a segurança da população e dos próprios profissionais. A finalidade é dirimir problemas sociais que possam ocorrer com uma determinada frequência e através disso estabelecer ações que resultem na prevenção de novas ocorrências (Santos; Urrutigaray, 2012).

Ainda segundo Santos e Urrutigaray (2012) existem três possibilidades para o emprego seletivo da força. Trata-se da busca pela restauração da ordem pública por alguma razão perdida bem como na prevenção de situações de risco e por fim devido à necessidade de orientação da população.

Logo, incube ao policial militar a necessidade de estar capacitado, equipado e devidamente autorizado a agir quando necessário por meio dos recursos que julgar necessário dentro de determinadas situações. Embora possua aparato legal, o uso da força deve estar restrito à necessidade e a ponderação adequados à cada caso. Assim, busca-se evitar que ocorra o uso excessivo da força que acabe por resultar em abusos ou ações violentas pela polícia (Ferrigo, 2011).

Deve-se compreender o uso da força como uma importante estratégia a ser aplicada a fim de que se possa evitar a resistência ou quando esta se faz presente no meio social. É fundamental que ocorra a ponderação das ações para que as medidas empregadas sejam suficientes não venham a ultrapassar os limites de sua adoção pelos agentes de segurança (Bueno; Lima; Teixeira, 2019).

O uso seletivo da força de maneira legítima tem como fundamento um importante contexto que trata-se do poder de polícia que se dá por meio da Administração Pública visando alcançar a supremacia do interesse público em detrimento dos interesses privados. Este poder de polícia é classificado como o poder resultante da defesa dos interesses do Estado que visa a disciplina social bem como os limites que devem ser impostos em nome dos

direitos individuais e da preservação da ordem. Diante disso, o uso legítimo da força encontra-se integrado a prerrogativas inerentes ao Estado de maneira que se possa garantir a legalidade, a necessidade além de aspectos como a proporcionalidade e a conveniência. Desta forma, percebe-se que existem diferentes elementos a serem considerados para que o uso da força ocorra em conformidade com as demandas sociais e as necessidades do Estado (Oliveira, 2007).

Acerca desta percepção é importante ressaltar que dentro dos aspectos legais, o Código de Processo Penal aponta ainda que o uso da força se dá em situações específicas que envolvem a resistência assim como a fuga do suspeito (BRASIL, 1969). Fica evidente que um situação que envolve o uso seletivo da força compreende além da resistência e iminência de riscos, a possibilidade de fuga.

O Código Penal Brasileiro por sua vez, é incisivo em apontar que “não há crime quando o agente pratica o fato em estado de necessidade, em legítima defesa e em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito” (Brasil, 1941). Logo, o aparato legal para a atuação por meio do uso da força se direciona a necessidade de defesa dos direitos individuais próprios ou de terceiros.

2.2 INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Tendo vista a importância do uso seletivo da força no âmbito da atuação do policial militar, é fundamental ressaltar os equipamentos que podem ser empregados nas ações policiais. Neste cenário, os instrumentos de menor potencial ofensivo que também são difundidos como tecnologias não letais, exercem um importante papel. Isto porque o seu uso encontra-se associado à necessidade do uso seletivo da força pelos profissionais de segurança pública. O policial militar possui o poder discricionário para emprego destes elementos em sua rotina de trabalho. Isto porque está capacitado e autorizado a empregar estes instrumentos sempre que a ocorrência ou situação demandar o seu uso. Para tanto deve-se levar em conta a conveniência e a necessidade que é apontada nas regulamentações estaduais de cada corporação (Nucci, 2018).

Adotar estes equipamentos exige um importante treinamento que visa que as ações possam ocorrer de maneira segura e sem causar maiores danos. Sua finalidade trata-se de manter a ordem pública e promover o mínimo de gravidade nas lesões necessárias para cessar as situações de violência de resistência. Busca-se promover a ordem de forma que a vida possa ser preservada. É evidente que tais equipamentos visam delinear a ordem pública por

meio de técnicas com menor potencial ofensivo. Assim, a integridade é um importante elemento a ser preservado neste cenário. Logo, estes instrumentos podem ser adotados pelos profissionais que compõem a segurança pública visando direcionar a atuação policial em situações que compreendem a necessidade do uso da força. Deve-se sempre priorizar a vida e a integridade das pessoas envolvidas nas situações enfrentadas (Nucci, 2018).

Dessa forma, os instrumentos de menor potencial ofensivo são definidos pela Portaria Interministerial nº 4.226 de 2010. Sua classificação se dá por meio de um conjunto de equipamentos, incluindo armas e munições que possam ser utilizadas a fim de evitar que possíveis danos à integridade física venham a ser promovidos através de ações violentas. A finalidade, de maneira geral, é minimizar qualquer impacto que coloque a integridade individual em risco (Brasil, 2010).

Esta definição demonstra que o objetivo primordial está em favorecer uma atuação que vise um menor impacto e que possa resultar em situações favoráveis mediante a atuação policial. O bem-estar é amplamente difundido quando se associa o uso da força e o emprego destes equipamentos. Bens materiais e patrimoniais também podem ser amplamente protegidos pelo uso seletivo da força e a aplicação de instrumentos de menor potencial ofensivo quando encontram-se em risco de deterioração devido a ações danosas por um ou mais indivíduos. Para tanto, é necessário o conhecimento técnico e estratégico para que excessos não possam ocorrer (Brasil, 2014).

Os instrumentos de menor potencial ofensivo são classificados ainda como meios essenciais que visam garantir o mínimo de lesão e que não tenham a morte como objetivo final. Assim, a finalidade é alcançar o controle da situação por meio da contenção temporária das ações dos infratores da lei (Brasil, 2014).

Percebe-se, portanto, que o uso seletivo da força pelas forças de segurança pública deve evitar a ocorrência de perigos que comprometam a segurança social através do uso de recursos que não causem lesões significativas em um determinado conflito. A prioridade, portanto, passa a ser conduzir a ação sem que meios letais possam ser empregados em situações que não demandam o seu uso.

3 METODOLOGIA

Através do objetivo geral desta pesquisa que está em identificar a importância dos instrumentos de menor potencial ofensivo no contexto do uso seletivo da força, buscou-se por

meio de publicações específicas sobre a temáticas meios de abordar os aspectos que compreendem a atividade policial neste contexto.

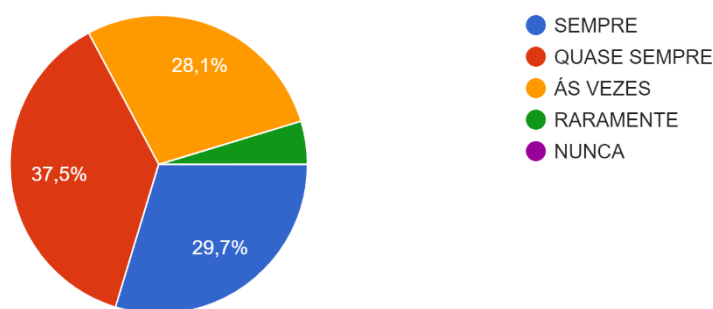
Com isso, foi elaborado um apanhado teórico sobre o uso seletivo da força e a aplicação de instrumentos de menor potencial ofensivo dentro das atividades policiais. É evidente que este processo requer uma análise sucinta do que estudiosos sobre o tema determinam e por isso a síntese das informações contribuiu para a análise desta perspectiva.

Foi realizada ainda uma pesquisa de campo que teve como intuito entender a temática abordada sob o ponto de vista de policiais que atuam nos quadros da polícia militar do estado de Goiás. Desta forma, buscou-se analisar a perspectiva de cerca de 64 policiais aos quais foram encaminhados questionários por meio de ferramentas eletrônicas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O questionários foram formulados através da plataforma Google Forms e enviadas aos pesquisados por meio do e-mail e links encaminhados pelo aplicativo WhatsApp. Por meio das respostas obtidas, foi realizada abordagem quantitativa a fim de que fosse possível evidenciar as questões inerentes ao uso seletivo da força e os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO'S). As respostas obtidas serão apresentadas a seguir por meio de recursos como gráficos e tabelas.

Gráfico 01 – Na busca pela repressão da criminalidade e da violência, com que frequência são empregados os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) em sua rotina de trabalho?

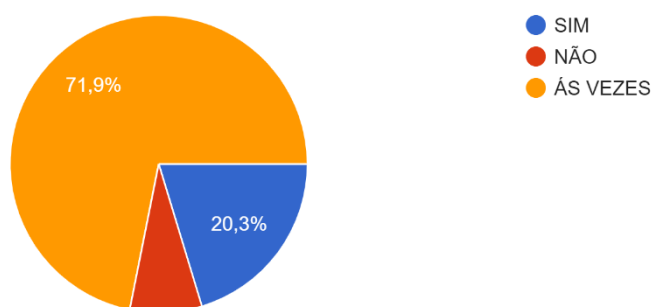


Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 01 se direciona à importância de se identificar a frequência com que os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) são utilizados durante a rotina de trabalho dos policiais. De acordo com 37,5% estes instrumentos são quase sempre utilizados enquanto 29,7% ressalta que sempre ocorre o seu uso. Para 28,1% a utilização se dá às vezes

e 4,7% afirma que raramente utiliza. Para Campos (2011), a principal finalidade dos IMPO's está em alcançar a colaboração de indivíduos dentro de uma ocorrência. Logo, considera-se essencial o seu uso em situações que envolvem desobediência e resistência.

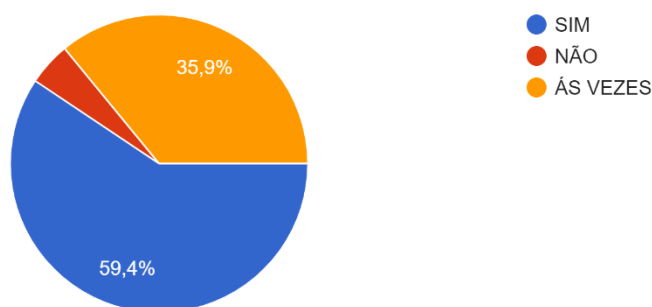
Gráfico 02 – De acordo com as experiências resultantes da aplicação destes mecanismos, os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) são sempre eficazes?



Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 02 ressalta que para 71,9% os IMPO's às vezes podem ser considerados eficazes. Já 20,3% apontam que sua eficácia de fato é constatada e 7,8% que não. Acerca disto, Santos e Urrutigaray (2012) ressaltam que a adoção destes mecanismos é uma importante forma de lidar com situações conflituosas por meio da razoabilidade das ações. Apesar disso, em determinadas condições em que os conflitos se excedem, é possível que somente os IMPO's não sejam mecanismos eficientes no controle da situação.

Gráfico 03 – A ponderação no uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) é sempre considerada?

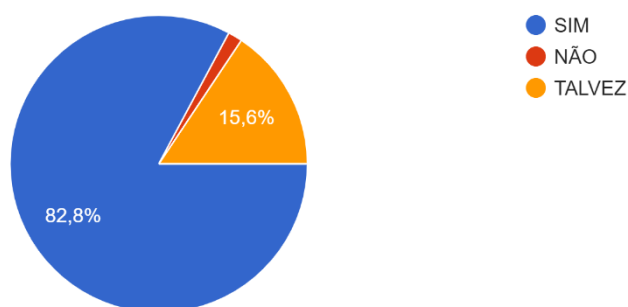


Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 03 tem como finalidade ressaltar se a ponderação é uma questão sempre considerada. Para 59,4% sim, para 35,9% às vezes e 4,7% aponta que não. Para Bueno, Lima

e Teixeira (2019) a ponderação torna as ações mais seguras e assertivas. Desta forma, ao se considerar este elemento, dificilmente os excessos e abusos poderão ser constatados dentro das condutas policiais.

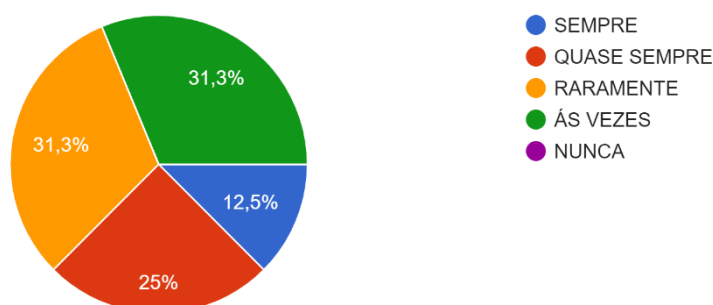
Gráfico 04 – Com base em suas experiências profissionais, o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) contribui para a redução da letalidade nas operações policiais?



Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 04 ressalta que 82,8% dos pesquisados consideram que o uso dos IMPO's contribui efetivamente para a redução da letalidade nas ações policiais. Dessa forma, 15,6% afirma que talvez contribua enquanto 1,6% afirma que não contribui. De acordo com Rover (2000), tais instrumentos são essenciais e favorecem a redução da letalidade como resultado das ações. Desta maneira a sua aplicação contribui efetivamente para que as estratégias policiais sejam aplicadas dentro da razoabilidade.

Gráfico 05 – Com base em sua rotina de trabalho, com que frequência a arma de fogo é utilizada nas operações policiais?

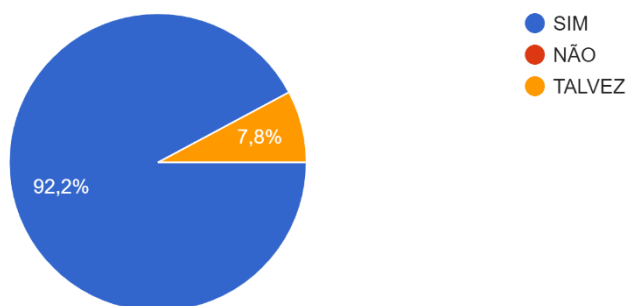


Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 05 traz uma importante constatação sobre a frequência do uso da arma. Para 12,5% e 25% o uso da arma se dá sempre e quase sempre, respectivamente. Às vezes ocorre

esse uso de acordo com 31,3%. A mesma quantidade (31,3%) ressalta que raramente o policial adota a arma nas ações. Campos (2011) aponta que o uso dos IMPO's se estabelece pela necessidade de reduzir o uso das armas de fogo. Logo, de maneira direta trata-se de uma forma de reduzir os índices de letalidade da polícia.

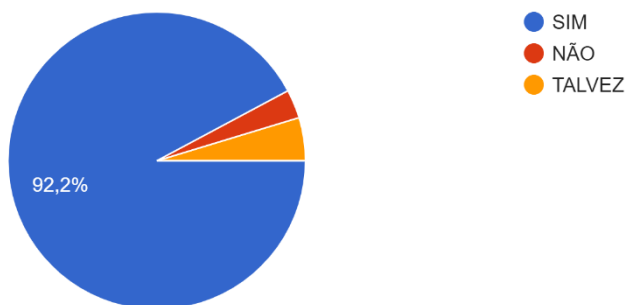
Gráfico 06 – Uma avaliação perspicaz da situação presenciada é importante para a adoção dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) mais adequados ao caso?



Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Os dados apresentados pelo gráfico 06 apontam que 92,2% considera necessária a avaliação inicial da situação para o uso dos IMPO's mais adequados. Para 7,8% esta avaliação às vezes é importante. Acerca disto, Ferrigo (2011) aponta que a avaliação inicial tem sua origem na necessidade da aplicação da ponderação nas condutas policiais. Trata-se de um importante mecanismo que contribui para a atuação dos profissionais de forma segura.

Gráfico 07 – Em sua opinião, devem ser considerados os riscos aos cidadãos e aos profissionais na escolha dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's)?

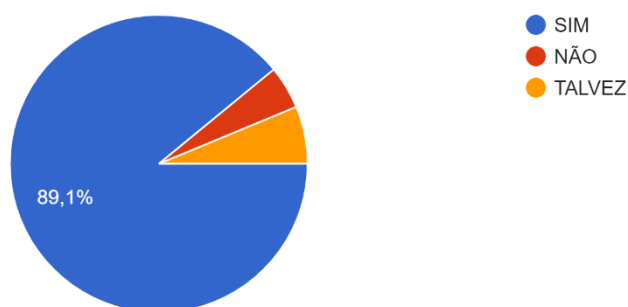


Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 07 demonstra que para 92,2% dos pesquisados, o uso dos IMPO's e sua devida escolha deve considerar a segurança individual e coletiva. Para 3,1% esta questão não

deve ser considerada enquanto 4,7% aponta que talvez possa ser considerada. Nucci (2018) ressalta que a segurança da população está amplamente relacionada a eficácia das ações policiais. Logo, adotar uma postura adequada nestes cenário contribui de maneira significativa para que a tomada de decisões sobre o uso dos IMPO's possa resultar no bem-estar coletivo e na preservação da integridade de todos.

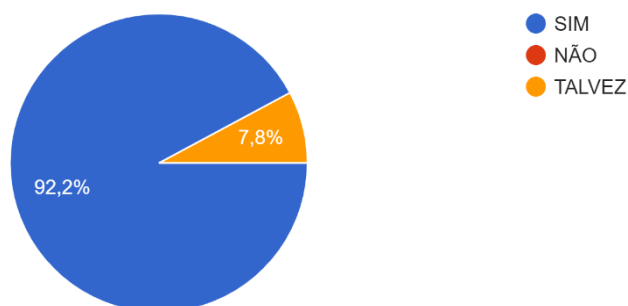
Gráfico 08 – Dentro do uso seletivo da força, devem ser considerados os limites legais para a atuação policial?



Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 09 aponta a percepção sobre os limites legais da atuação da polícia por meio do uso da força. Do total, 89,1% considera essencial que tais fatores sejam considerados enquanto 6,3% afirmam que talvez e 4,7% que não se deve considerar esta dinâmica. Ferrigo (2011) ressalta que a polícia possui aparato legal para intervir diante do uso de diferentes mecanismo, porém a proporcionalidade e razoabilidade devem ser amplamente consideradas.

Gráfico 09 – O sr(a) considera necessária a implementação de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) mais avançados na rotina policial?

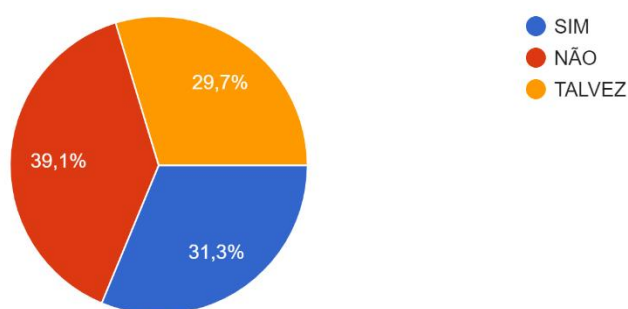


Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 09 visa apontar que 92,2% dos profissionais pesquisados ressaltam que é fundamental ressaltar que é essencial a implementação de instrumentos mais avançados. Do

total, 7,8% considera que talvez seja necessário um maior investimento em equipamentos mais específicos. De Souza e Riani (2007) ressalta que é essencial dentro dos IMPO's que as novas tecnologias sejam amplamente abrangidas neste cenário. Trata-se de investimentos necessários que devem estar presentes com a finalidade de aprimoras as ações policiais e com isso, reduzir a letalidade.

Gráfico 10 – Em sua opinião os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) disponibilizados pela corporação atendem as demandas de resolução de conflitos na rotina de trabalho?



Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O gráfico 10 ressalta que para 39,1% os IMPO's disponibilizados na atualidade não atendem de maneira integral as demandas policiais. Para 31,3%, porém, estas demandas são atendidas enquanto 29,7% considera que tais demandas talvez sejam atendidas. De fato, o uso dos IMPO's deve ser estabelecido por meio da disponibilidade de recursos já mencionada. Nucci (2018) ressalta que por meio de recursos adequados é possível aos policiais atuarem com maior segurança e minimizando os riscos à própria integridade e a integridade da coletividade.

5 CONCLUSÃO

A realização da pesquisa demonstrou que o uso de mecanismos como os instrumentos de menor potencial ofensivo ocorre com uma considerável frequência na rotina do policial militar. Diante disso, a eficácia destes instrumentos contribui diretamente para qualidade do serviço ofertado e consequentemente para uma segurança pública efetiva no combate à criminalidade e violência na atualidade.

É evidente que diferentes questões devem ser apontadas, principalmente no que se refere à ponderação nas condutas dos policiais. A pesquisa demonstrou que o reconhecimento

da ponderação como mecanismo de equilíbrio e assertividade das ações é fundamental para que se possa evitar possíveis excessos e falhas nas operações policiais.

De maneira geral, uma das principais contribuições dos instrumentos de menor potencial ofensivo consiste na possibilidade de redução da letalidade dentro das ações policiais. Isto porque os IMPO's possibilitam ações mais brandas e por vezes suficientes para resolver diferentes conflitos. A redução do emprego da arma de fogo é considerada uma importante consequência da eficácia dos IMPO's na rotina dos policiais militares.

Porém, para que os IMPO's de fato venham a atender as demandas policiais é necessário que o policial possa delinear uma avaliação efetiva para que através desta possa adotar o mecanismo que atenda as demandas de uma determinada situação. Ao escolher o instrumento a ser empregado, o principal fator a ser constatado trata-se da sua eficácia na promoção da segurança dos profissionais e demais indivíduos envolvidos em uma ocorrência.

Outro aspecto essencial consiste na necessidade de que o policial venha a considerar a necessidade de que suas condutas sejam legítimas e baseadas na legalidade da atuação policial. Deve-se considerar, portanto, a importância de que este mecanismo possa ser desenvolvido com a finalidade resolver os conflitos e atender as demandas dos policiais. Com isso, é fundamental que se busque por mecanismos mais aprimorados e avançados para que se possa atuar com maior segurança e efetividade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-lei nº. 1.001, de 21 de outubro de 1969.** Código Penal Militar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 22 dez. 2023.

_____. **Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 jan. 2024.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 28 dez. 2023.

_____. **Portaria interministerial nº. 4.226, de 31 de dezembro de 2010.** Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/in/integra-portaria-ministerial.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2023

_____. **Lei nº. 13.060, de 22 de dezembro de 2014.** Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm. Acesso em: 24 dez. 2023.

BUENO, Samira; LIMA, Renato S.; TEIXEIRA, Marco A. C. **Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo**. Cadernos EBAPE: Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, v. 17, ed. especial, p. 787- 799, 2019.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Educação e qualificação do policial militar para uso da força**. Goiânia. 2011, p. 145 e 146.

DE SOUZA, Marcelo Tavares; RIANI, Marsuel Botelho. **Brasil**. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública. Curso de Técnicas e Tecnologias Nãoletais. Brasília, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 16 ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2015.

FERRIGO, Rogério. **A competência residual da Polícia Militar na Constituição Federal de 1988**. 2011. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br>. . Acesso em 22 dez 2023.

MAÍLLO, Afonso Serrano. **Introdução à criminologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Militar Comentado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Alexandre M. et al. **Curso de Promotor de Polícia Comunitária**, SENASP. Brasília DF: Ministério da Justiça, 27 de fevereiro 2007. 384 p. v. 1.

ROVER, Cees de. **Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para forças policiais e de segurança**: manual para instrutores. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2000.

SANTOS, Jorge Amaral dos. URRUTIGARAY, Patrícia Messa. **Direitos Humanos e o Uso Progressivo da Força**. Novas tecnologias a serviço das forças de segurança pública como ferramentas para a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana. Revista Brasileira de Direito, IMED, Vol. 8, nº 2, jul.-dez 2012.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 20a ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

01 – Na busca pela repressão da criminalidade e da violência, com que frequência são empregados os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) em sua rotina de trabalho?

Sempre

Quase sempre

Às vezes

Raramente

Nunca

02 – De acordo com as experiências resultantes da aplicação destes mecanismos, os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) são sempre eficazes?

Sim

Não

Às vezes

03 – A ponderação no uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) é sempre considerada?

Sim

Não

Às vezes

04 – Com base em suas experiências profissionais, o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) contribui para a redução da letalidade nas operações policiais?

Sim

Não

Talvez

05 – Com base em sua rotina de trabalho, com que frequência a arma de fogo é utilizada nas operações policiais?

Sempre

Quase sempre

Às vezes

Raramente

Nunca

06 – Uma avaliação perspicaz da situação presenciada é importante para a adoção dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) mais adequados ao caso?

Sim

Não

Talvez

07 – Em sua opinião, devem ser considerados os riscos aos cidadãos e aos profissionais na escolha dos instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's)?

Sim

Não

Talvez

08 – Dentro do uso seletivo da força, devem ser considerados os limites legais para a atuação

policial?

Sim

Não

Talvez

09 – O sr(a) considera necessária a implementação de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) mais avançados na rotina policial?

Sim

Não

Talvez

10 – Em sua opinião os instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO's) disponibilizados pela corporação atendem as demandas de resolução de conflitos na rotina de trabalho?

Sim

Não

Talvez